



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009, PARA INCLUIR, COMO FERIADO MUNICIPAL, O DIA 24 DE JUNHO COMO DIA DE SÃO JOÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 184/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais as seguintes datas:

I - 06 de janeiro, dia comemorativo dos Santos Reis;

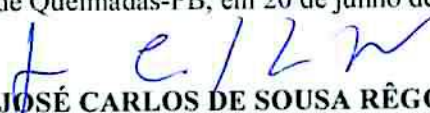
II - 24 de junho, dia Municipal do São João;

III - 24 de setembro, dia comemorativo a Padroeira deste Município de Nossa Senhora da Guia;

IV - 14 de Dezembro data da emancipação política deste Município;

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 20 de junho de 2011.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal